

EDITAL DE TESTE SELETIVO PARA APRENDIZES 01/2025

O Município de Bom Sucesso do Sul, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, no Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, bem como no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 123/08, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Bom Sucesso do Sul, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para contratação especial de Jovens Aprendizizes, para formação em Assistente Administrativo, regendo-se pelas disposições deste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A inscrição no Teste Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Teste Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para nomeação se aprovado e convocado.
- 1.2. O Teste seletivo destina-se ao preenchimento de **05 (cinco) vagas** para contratação temporária de aprendizes para formação em Assistente Administrativo.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Teste Seletivo.
- 1.4. As despesas relativas à participação do candidato no Teste Seletivo, em todas as etapas, com exceção daqueles referentes ao exame médico pré-admissional, correrão às expensas do próprio candidato.
- 1.5. Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato especial de aprendizagem com o Município, sendo que a realização da parte prática da aprendizagem ocorrerá nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
- 1.6. **O contrato especial de aprendizagem, é ajustado por escrito e pelo prazo máximo de 2 (dois) anos**, em que a Prefeitura Municipal se compromete a assegurar, na prática, o desenvolvimento da formação técnico-profissional aos maiores de 14 (quatorze) e menores de 24 (vinte e quatro) anos, em conformidade com a programação teórica ofertada pela entidade ou empresa contratada pelo Município, devidamente autorizada para a formação técnico-profissional dos Jovens Aprendizizes, e em contrapartida, o aprendiz, a executar com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.
- 1.7. A entidade ou empresa contratada pelo Município fornecerá, ao término do contrato de aprendizagem, Certificado de Conclusão, descrevendo o curso oferecido, com a respectiva carga horária e o desempenho obtido pelo aprendiz.
- 1.8. **A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 16 (dezesesseis) horas práticas e 4 (quatro) horas teóricas.**
- 1.9. **A remuneração será correspondente ao salário mínimo hora.**
- 1.10. O contrato de aprendizagem terá duração de 15 (quinze) meses consecutivos.

- 1.11. Os candidatos aprovados neste Teste Seletivo serão contratados pelo Município até o limite das vagas ofertadas.

2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas no período de **14 de outubro a 31 de outubro de 2025**, no Departamento de Assistência Social, localizado na Rua Ágata Nuernberg, nº 96, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das **8h30min às 11h30 e das 13h30min às 17h00**.
- 2.2. **Os jovens menores de 18 anos de idade deverão estar acompanhados de qualquer dos pais/responsáveis legais, devidamente identificados, para a realização da inscrição.**
- 2.3. **São requisitos para inscrição e contratação:**
- **Ter idade mínima de 14 anos e de 21 anos e 10 meses no ato da contratação, de modo que permita ao aprendiz concluir o curso de aprendizagem antes de completar 24 anos;**
 - **Residir no Município de Bom Sucesso do Sul;**
 - **Estar regularmente matriculado e frequentando o ensino fundamental/médio ou já ter concluído o ensino médio;**
 - **Não estar trabalhando com carteira assinada; e**
 - **Para a contratação é obrigatório possuir Carteira de Trabalho, sendo que o candidato convocado que ainda não tiver o documento não poderá ser contratado, ficando o seu nome colocado na última posição dos candidatos classificados.**
- 2.4. Para a realização da inscrição no Teste seletivo será necessária a apresentação da seguinte documentação:
- 2.3.1. **RG;**
- 2.3.2. **CPF;**
- 2.3.3. **Comprovante de residência no Município de Bom Sucesso do Sul, em nome próprio ou de quaisquer dos pais ou responsáveis;**
- 2.3.4. **Certidão de matrícula e frequência no ensino fundamental ou médio, ou, para os que já concluíram o ensino médio, diploma de conclusão do ensino médio.**
- OBS: A Carteira de Trabalho será exigida apenas no ato da contratação, conforme descrito no item 2.3 acima.**
- 2.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para realização da prova.
- 2.6. Às pessoas portadoras de necessidades especiais será assegurada 1 (uma) das vagas na presente Seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.
- 2.7. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora de prazo, provisórias ou condicionais.
- 2.8. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.** A Homologação da inscrição ficará vinculada à verificação de cumprimento integral dos requisitos exigidos.
- 2.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 2.10.** A contratação do aprendiz, desde que aprovado no Teste seletivo, está condicionada ao atendimento dos requisitos descritos neste Edital, a serem comprovados na data da contratação. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato ao cargo.
- 2.11. Não serão aceitas inscrições de Jovens Aprendizes que já mantiveram contratos de aprendizagem, seja em órgão público ou não.**

3 – DO TESTE SELETIVO

- 3.1.** O Teste seletivo será composto de uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 3.2.** A prova constará de 20 (vinte) questões com quatro alternativas cada, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais a nível fundamental. A cada questão corresponderá apenas uma resposta correta.
- 3.2.1.** A pontuação máxima será de 10 pontos.
- 3.2.2.** A prova objetiva será realizada no dia **18 de novembro de 2025, das 14h00 às 17h00**, no Centro de Oficinas Sociais, do Departamento de Assistência Social.
- 3.2.3.** Serão desclassificados os candidatos que não pontuarem na prova.
- 3.2.4.** Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato com menor idade.
- 3.3.** A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul divulgará no seu Mural de Avisos, no site oficial na internet (www.bomsucessodosul.pr.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, disponível no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> todas as informações relativas ao presente Teste seletivo.

4 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova, munido de:
- a)** caneta esferográfica preta ou azul,
 - b)** carteira de identidade,
 - c)** comprovante de inscrição.
- 4.2.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a Prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.
- 4.3.** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões.
- 4.4.** **A prova terá duração máxima de 3 (três) horas, com início previsto para as 14h00 do dia 18 de novembro de 2025.**
- 4.5.** Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal uma única via da Prova e depositará, sob a guarda do fiscal, seu documento de identificação.
- 4.6.** O candidato deverá conferir as informações contidas no material recebido e, caso identifique algum erro, este deverá informar ao fiscal de sala.

- 4.7.** O preenchimento da Prova será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.
- 4.8.** Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- 4.9.** Após terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a Prova, solicitando a devolução do seu documento de identidade, que se encontra sob a guarda do fiscal de sala, desde o momento do seu ingresso na sala;
- 4.10.** Será eliminado desta seleção o candidato que:
- a)** chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
 - b)** durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
 - c)** utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do local de prova;
 - d)** desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
 - e)** descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
 - f)** não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a lista de presença;
 - g)** deixar de devolver a Prova Escrita e/ou assinar a lista de presença;
 - h)** não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.

5 – DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

- 5.1.** Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 5.1.1.** Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada a deficientes, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.2.** A convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 5.3.** O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da convocação, para apresentar-se na Prefeitura de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, e assumir a vaga. Não ocorrendo a apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 5.4.** O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez ser incluído no final da relação dos Candidatos aprovados, desde que requeira este reposicionamento.
- 5.5.** O Município de Bom Sucesso do Sul não se responsabiliza por contatos não estabelecidos em decorrências de mudanças de endereço e telefone

dos candidatos. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Bom Sucesso do Sul.

- 5.6.** A aprovação e classificação final nesta seleção não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na vaga de aprendiz, mas apenas a expectativa de ser nele admitido segundo a rigorosa ordem classificatória.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** O prazo de validade deste Teste Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo uma vez ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 6.2.** O candidato poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, de quaisquer das etapas do Teste Seletivo, desde que entregue o documento com as devidas razões, até às 48 horas após a publicação do Ato, no endereço indicado no item 2.1. Recebido o recurso a Comissão terá prazo de 24 horas para decidir o recurso.
- 6.3.** O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.4.** A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 6.5.** As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.
- 6.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do Teste regido neste Edital.

Bom Sucesso do Sul, 09 de outubro de 2025.

Maico Diogo Faversani
Prefeito

ANEXO I – CRONOGRAMA

13/10/2025	Publicação do Edital do Teste Seletivo
14/10 a 31/10/2025	Período de Inscrições dos candidatos
07/11/2025	Homologação Provisória das Inscrições
12/11/2025	Prazo Final para Recursos da etapa das inscrições
14/11/2025	Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Definitiva de Inscrições
18/11/2025	Realização da Prova escrita
25/11/2025	Resultado final da prova objetiva
28/11/2025	Prazo Final para apresentação de Recursos do Resultado final
03/12/2025	Publicação dos resultados dos recursos (se houver), Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo